



Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023.

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de consultoria especializada para serviços de **“Elaboração e aplicação de curso presencial de manejo e controle de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) aos gestores municipais e estaduais do estado do Paraná, visando a capacitação técnica para a detecção precoce, identificação, prevenção, controle, monitoramento e erradicação dessas espécies nos ambientes naturais”**. O curso será ministrado no PAT Caminho das Tropas Paraná-São Paulo no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

### **1. Contextualização e justificativa do trabalho**

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “GEF Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas” (Projeto GEF-Pró-Espécies), que visa alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto GEF Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility – GEF). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência

executora do Pró-Espécie, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto. O Pró-Espécies integra União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção. Um dos objetivos do Pró-espécies é fomentar a implantação de Plano de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs) e Planos de Ação Territorial para Espécies Ameaçadas de Extinção (PATs). Um destes PATs, coordenado pelo estado de Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e pelo estado de São Paulo pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), é o PAT Caminho das Tropas Paraná-São Paulo, que abrange uma área de 5.288.042,30 ha, cobrindo trechos que vão desde a região dos Campos Gerais e Campos de Guarapuava no Paraná, até o Estado de São Paulo, na região de Itararé. Este PAT visa melhorar o estado de conservação e conhecimento sobre as espécies ameaçadas de extinção, por meio do envolvimento de diversos atores e visando a mitigação dos impactos diretos e indiretos causados pelos principais vetores de pressão que incidem sobre as espécies alvo do PAT. Dentre os objetivos gerais deste PAT estão as ações de *“Prevenção, controle ou interrupção de processos de bioinvasão”*.

As Espécies Exóticas Invasoras (EEI) representam, na atualidade, uma ameaça global, sendo considerada a segunda maior causa de perda de biodiversidade, só ultrapassada pela destruição direta dos habitats. As EEI estão entre os principais vetores de pressão à biodiversidade nativa e aos seus habitats, levando a homogeneização dos ambientes, alterando a estrutura e a composição vegetal das comunidades e interferindo nas relações ecológicas interespecíficas. Elas podem também alterar o ciclo hidrológico e o regime de incêndios, levando a uma seleção de espécies mais resistentes com alto potencial competitivo, podendo resultar na redução da diversidade dos ecossistemas.

Dessa forma, o governo do estado Paraná através do Instituto Água e Terra (IAT), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), em conjunto com outras instituições atuantes no estado, instituíram o Comitê Estadual de Espécies Exóticas Invasoras (Portaria IAP nº 019/2009) com a finalidade de implementar o Programa do Estado do Paraná para Espécies Exóticas Invasoras. Dentre as diferentes ações realizadas pelo programa nos últimos anos está a produção da Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Paraná (Portaria IAP nº 59, de 15 de abril de 2015); e a produção de outros materiais técnicos e informativos. Dentre os materiais produzidos, a ser lançado em breve, está o “Guia para Gestão de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) por Prefeituras Municipais do estado do Paraná” que têm por objetivo prover informações aos municípios do estado em

relação à temática das EEI, indicando medidas de redução de introdução e disseminação dessas espécies. O guia será disponibilizado *on-line* e impresso aos municípios. Assim, visando implementar as atividades propostas pelo PAT e pelo Programa, é fundamental realizar a contratação de consultoria especializada para a realização de curso técnico sobre medidas de detecção precoce, resposta rápida, aplicação de controle e erradicação de EEI, para capacitar os técnicos de prefeituras municipais e gestores de unidades de conservação (UCs) que atuam diretamente em áreas protegidas. Sugere-se que o conteúdo do curso siga em consonância com o guia para as prefeituras citadas acima, contemplando uma base teórica sobre EEI e atividades práticas, visando aumentar a eficiência das ações de prevenção a novas invasões biológicas em UCs e outras áreas naturais de relevância para a conservação da biodiversidade e de serviços ecossistêmicos.

## **2. Critérios para Habilitação de Fornecedores**

Para este serviço haverá contratação de **Pessoa Jurídica (exceto MEI)**.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

### **Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)**

1) Orçamento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. CNPJ;
- c. Contato do responsável pela proposta;
- d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
- e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
- f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Cartão CNPJ da Empresa;

3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

- 4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;
- 5) Procuração do representante, se houver;
- 6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;
- 9) Atestados de Capacidade Técnica;
- 10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

### **3. Objetivo do trabalho**

Prestação de serviços para a elaboração e aplicação de curso presencial, teórico e prático, de manejo e controle de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) aos gestores municipais e estaduais do estado do Paraná, visando a capacitação técnica para a detecção precoce, identificação, prevenção, controle, monitoramento e erradicação dessas espécies nos ambientes naturais.

### **4. Escopo do trabalho**

O escopo do trabalho prevê a elaboração e aplicação do curso em 5 (cinco) municípios diferentes, em unidades de conservação, a saber:

- Tibagi (Parque Estadual do Guartelá);
- Fênix (Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo);
- Jacarezinho (Horto Florestal de Jacarezinho);
- Pato Branco (Parque Estadual Vitório Piassa) e
- Amaporã (Parque Estadual de Amaporã).

O curso presencial está previsto para ser realizado em 2 dias, sendo 8 horas/dia, totalizando 16 horas (incluindo pausas para coffee break e almoço) em cada um dos 5 locais, finalizando ao todo 10 dias de curso e 80 horas. A aplicação dos cursos nos diferentes locais poderá ocorrer em momentos diferentes, sem necessariamente ocorrer em dias corridos.

O conteúdo do curso presencial deve abranger os fundamentos teóricos de detecção precoce, identificação, prevenção, controle, monitoramento e erradicação das espécies de fauna e flora exóticas invasoras, em ambientes naturais. Já a parte prática, deve abordar a implementação de estratégias de manejo e controle da flora, com foco especial na aplicação

real das técnicas em unidades de conservação. A divisão do conteúdo deverá contemplar a parte teórica no primeiro dia presencial (aproximadamente 3h) e o restante destinado à parte prática em campo. A divisão de tempo exata entre parte teórica e prática fica a cargo do responsável por ministrar o curso.

A escolha dos municípios/unidades de conservação visou abranger o estado como um todo, considerando as diferentes fitofisionomias, presença de exóticas e estrutura adequada dos parques (por exemplo, auditório e banheiros) para a realização do curso. Dentre os municípios/UCs selecionados, está o Parque Estadual do Guartelá em Tibagi/PR e Jacarezinho (Horto Florestal de Jacarezinho) estão na área de cobertura do PAT-Caminho das Tropas Paraná-São Paulo.

## 5. Período de trabalho

O período de trabalho será de aproximadamente 120 dias (período estimado de fevereiro/2024 a abril/2024). Este período considera todas as etapas de elaboração do curso até a sua aplicação presencial, incluindo avaliações finais do curso e emissão de certificados. O período referente somente ao curso é estimado em 10 dias úteis, 2 dias de curso em 5 unidades de conservação (considerando parte teórica e prática). Os meses estimados para a realização do curso são março/2024 e abril/2024. Os meses sugeridos para aplicação do curso visam a flexibilidade nas datas, considerando a disponibilidade de agenda entre todos os participantes do curso. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

## 6. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro 1:

**Quadro 1:** Atividades a serem realizadas pela contratada.

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Realizar reuniões periódicas <i>online</i> com a equipe técnica da SEDEST e do IAT, no início do contrato e	6 dias

	conforme o andamento do plano de trabalho, incluindo levantamento de riscos envolvidos na atividade prática e plano de mitigação, totalizando 6 reuniões.	
2	Elaborar a ementa para o curso presencial sobre EEI contendo parte teórica e prática em formato docx. e pdf., bem como o planejamento dos locais e datas dos cursos presenciais.	10 dias
3	Elaborar a apresentação/palestra nos formatos ppt. e pdf. e o material dos participantes no formato pdf. sobre o curso de EEI a ser ministrado.	24 dias
4	Aplicar o curso produzido nas 5 (cinco) unidades de conservação selecionadas.	60 dias
5	Produzir o relatório final contendo todas as etapas e documentos referentes ao curso realizado.	30 dias

### 7. Produtos esperados, cronograma de entrega

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Prazo de entrega (previsão)</b>	<b>Prazo de aprovação (previsão)</b>
1	Documento técnico contendo proposta de plano do curso a ser ministrado (parte teórica e prática), conforme item 5.10, apresentação nos formatos ppt. e pdf. sobre o curso de EEI elaborado e descrito nos documentos técnicos, proposta de cronograma para	Até 30 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

	os cursos presenciais, levantamento de riscos envolvidos nas atividades práticas e plano de mitigação.		
2	Aplicação de 3 (três) dos 5 (cinco) cursos presenciais previstos, incluindo documento técnico referente ao conteúdo completo do curso sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras, o número de participantes nos cursos e quais e quantas espécies foram manejadas/controladas na prática.	Até 60 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
3	Aplicação de 2 (dois) dos 5 (cinco) cursos presenciais previstos, incluindo documento técnico referente ao conteúdo completo do curso sobre introdução à gestão de espécies exóticas invasoras, o número de participantes nos cursos e quais e quantas espécies foram manejadas/controladas na prática.	Até 90 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto

4	Relatório técnico final referente a todos os cursos ministrados, incluindo todos os documentos anteriores e todo o conteúdo relativo à parte teórica e prática, bem como as avaliações dos participantes.	Até 120 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
---	---	---	---------------------------------------

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Os prazos apresentados neste quadro são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a contratada e contratante. O prazo final para entrega do último produto é **30/04/2024**.

## 8. Especificações

8.1. O Plano de Ação Territorial (PAT) Caminho das Tropas Paraná - São Paulo está sob a coordenação da equipe da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do estado do Paraná (SEDEST) e da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), parceiros do GEF Pró-Espécies;

8.2. As espécies exóticas invasoras abordadas no curso deverão estar em consonância com a Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Paraná, segundo a Portaria 59 de 15 de abril de 2015.

8.3. As atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos deverão ser realizadas em conjunto à equipe responsável pelas avaliações;

8.4. A contratada deverá realizar reuniões online periódicas com a equipe responsável pelas avaliações, visando a discussão e os encaminhamentos necessários ao andamento do escopo de trabalho apresentado nesta carta convite, sempre que necessário;

8.5. O curso deverá ser realizado presencialmente em 5 unidades de conservação em 5 municípios diferentes no estado de Paraná, a saber: Parque Estadual do Guartelá (Tibagi), Parque Estadual de Vila Rica do Espírito Santo (Fênix), Horto Florestal de Jacarezinho



(Jacarezinho), Parque Estadual Vitório Piassa (Pato Branco) e o Parque Estadual de Amaporã (Amaporã).

8.6. O curso terá a duração de 2 (dois) dias, sendo 8 (oito) horas por dia, totalizando 16 horas para cada um dos 5 (cinco) locais, fechando ao todo 10 dias ou 80 horas, devendo ocorrer somente em dias úteis. Todas as atividades deverão ser realizadas entre os meses de **março/2024 e abril/2024**, totalizando um período de 10 dias (sem contar o deslocamento entre municípios);

8.7. As turmas devem conter, preferencialmente, entre 25 e 30 participantes no máximo, incluindo técnicos do IAT, gestores de unidades de conservação e técnicos das prefeituras municipais. O Instituto Água e Terra será responsável pela viabilização das turmas e pela definição dos locais onde os cursos serão realizados;

8.8. Para a realização da parte teórica do curso, serão disponibilizados pelo Instituto Água e Terra os seguintes equipamentos (bens duráveis):

- a) Projetor (1 unidade);
- b) Tela de projeção (1 unidade).

Já o **notebook contendo a apresentação do curso** fica a cargo da contratada.

8.9. Para a realização da parte prática do curso, serão disponibilizados pelo Instituto Água e Terra os seguintes materiais e equipamentos ao consultor (bens duráveis):

- a) Motosserra Toyama TCS60F (1 unidade);
- b) Motopoda Husqvarna 525P5S (1 unidade);
- c) Roçadeira Stihl FS 160 (1 unidade);
- d) Facão (1 unidade);

8.10. Os demais materiais (bens não duráveis) a seguir deverão ser orçados pela contratada e incluídos obrigatoriamente na proposta a ser encaminhada, são eles:

- a) Gasolina para motosserra (4 litros/dia);
- b) Óleo 2 tempos para motosserra (0,1 litro/dia);
- c) Óleo para corrente da motosserra (0,5 litro/dia);
- d) Corrente reserva para motosserra (1 unidade);
- e) Sabre extra para motosserra (1 unidade);
- f) Herbicida à base de Glifosato em versão Não Agrícola (1 litro/dia);
- g) Corante Hi Light para herbicida (0,3 litro/dia);

- h) Pulverizador de compressão prévia 1,2L Guarany (1 unidade);
- i) EPI para aplicação de herbicida (5 conjuntos/curso)
- j) EPI's para manuseio de equipamentos de corte (motosserra, motopoda, roçadeira e facão):
  - I. Capacete com abafadores e viseira (1 unidade);
  - II. Luvas de couro (1 par);
  - III. Botas com ponteira de aço de uso florestal, com cano alto (1 par);
  - IV. Calça anticorte específica para operação de motosserra (1 unidade).

**Observação:** O consultor deve apresentar autorização para compra/uso de herbicida em atendimento à Instrução Normativa IBAMA nº 3, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as especificações técnicas para registro emergencial de herbicidas destinados ao controle de espécies exóticas invasoras e Instrução Normativa IBAMA nº 20, de 1º de outubro de 2018 que trata do uso emergencial de herbicidas em áreas legalmente protegidas. Para a utilização da motosserra o consultor deve possuir o Curso NR12 de Segurança na Operação de motosserra e apresentar a licença para porte e uso (LPU) em dia, seguindo a Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992.

8.11. As autorizações para as atividades de campo nas unidades de conservação selecionadas para o curso serão emitidas a todos os participantes pelo IAT;

8.12. Para a prevenção de acidentes nas atividades de campo (parte prática), a contratada deve prever na proposta financeira um seguro viagem para todos os participantes do curso (30 pessoas por curso, totalizando 150 pessoas), que cubra eventuais acidentes. É recomendado, ainda, que os participantes tenham plano de saúde;

8.13. A contratada deve apresentar uma avaliação de risco, contendo diagnóstico de riscos potencialmente envolvidos nas atividades práticas nas diferentes localidades, incluindo medidas de mitigação identificadas.

8.14. A selecionada por meio desta Carta Convite deverá:

- a) Ter disponibilidade para viagens pelo estado do Paraná nos 5 locais distintos onde serão realizados os eventos de capacitação durante o período de março/2024 a abril/2024 e incluir na proposta o valor das despesas de viagens (deslocamento, alimentação e hospedagem) entre as cidades do curso;
- b) Elaborar curso teórico/prático com conteúdo técnico sobre Espécies Exóticas Invasoras contendo as seguintes informações: contextualização sobre espécies

exóticas invasoras, exemplos das espécies mais críticas, os impactos que podem causar, especialmente em Unidades de Conservação e outras áreas protegidas, implicações de sustentabilidade e nos serviços ecossistêmicos, além de práticas de controle e erradicação utilizadas atualmente;

- c) O conteúdo teórico/prático do curso a ser ministrado pode ser elaborado em consonância com o guia de gestão de espécies exóticas invasoras para as prefeituras municipais do estado do Paraná, produzido pelo IAT e disponibilizado, se necessário, após a assinatura do contrato;
- d) Aplicar o curso elaborado aos gestores e técnicos municipais e estaduais, dividindo entre parte teórica expositiva e parte prática (com atividades voltadas para a aplicação das técnicas de controle em campo) nas unidades de conservação descritas acima (item 5.4). O tempo destinado para cada etapa (teórica e prática) do curso fica a cargo da contratada;
- e) Disponibilizar o material teórico/prático com o conteúdo que será abordado aos participantes do curso em formato pdf.

8.15. Os materiais do curso produzidos e os demais dados referentes a sua realização (incluindo um relatório final contendo avaliação do curso pelos participantes) deverão ser entregues ao IAT nos seguintes formatos, de acordo com sua tipologia:

- a) Textos: Documento do Microsoft Word (.docx) e Portable Document Format (.pdf);
- b) Apresentações: Microsoft PowerPoint (.pptx);
- c) Planilhas: Planilha do Microsoft Excel (.xlsx);

Observação: Outros formatos e tamanhos poderão ser utilizados caso necessário, desde que previamente acordados entre contratante e contratada.

**Nota:** O WWF-Brasil, a SEDEST, o IAT e o Projeto Pró-espécies estão comprometidos com a privacidade das pessoas. Em sendo registradas imagens/fotos de pessoas, a Contratada deverá garantir a autorização das pessoas físicas. A Contratada deverá considerar a mesma recomendação e reforçar os cuidados com a privacidade para a eventual coleta de dados pessoais em formulários de entrevistas com pessoas físicas, observando sempre os princípios da necessidade e utilizando, sempre que possível, a anonimização. Da mesma forma, deverá garantir as respectivas autorizações para uso de imagem/voz quando for o caso.

8.16. Especificação dos produtos/Forma de apresentação da entrega:

Cada produto deverá ser apresentado e discutido em reunião a ser realizada entre contratada e contratante, antes de ser entregue, a fim de aprimorar a qualidade das entregas e otimizar o tempo de avaliação, respectivamente. O formato e o conteúdo mínimo dos relatórios, além do e-mail para envio dos documentos, deverão ser previamente combinados entre contratante e contratada no âmbito destas reuniões.

Posteriormente, cada produto será validado e aprovado pela equipe técnica de acompanhamento do projeto. Possíveis correções e/ou complementações nos Produtos, solicitadas por esta equipe técnica, deverão estar contempladas na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Quando solicitados esclarecimentos, correções ou complementações acerca de determinado Produto, a contratada deverá entregar sua versão corrigida em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação, a qual será avaliada pelo Grupo de Acompanhamento Técnico em até 5 dias úteis.

Após entregues e aceitos os esclarecimentos, revisões ou modificações, o Produto será considerado aprovado. Se em qualquer momento durante a vigência do Contrato a Contratante considerar que seu desempenho é insatisfatório, poderá notificar e indicar por escrito a natureza do problema, e esta terá um prazo máximo de dez (10) dias úteis desde a data da notificação para tomar as medidas corretivas necessárias no sentido de cumprir com o que se refere ao seu desempenho.

Vale ressaltar que os documentos e apresentações poderão ser utilizadas para uso interno e/ou para outras capacitações, devendo a Contratada garantir a respectiva autorização de uso de imagem do Projeto Pró-Espécies.

## 9. Condições de desembolso

<b>Parcela</b>	<b>Condição de desembolso</b>	<b>Data de pagamento (prevista)</b>	<b>% paga por produto</b>
1	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do <b>Produto 1</b> e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%

2	Mediante assinatura do contrato, aplicação do <b>Produto 2</b> e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	30%
3	Mediante assinatura do contrato, aplicação do <b>Produto 3</b> e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	30%
4	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do <b>Produto 4</b> e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	30%
Total			100%

**IMPORTANTE:**

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

**10. Orçamento**

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (hora, valor por hora, etc.), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

**Memória de cálculo por categoria (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Memória de Cálculo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------------------	------------	----------------	-------------

Prestação de serviço			
Viagens			
Diárias			
Etc.			
Valor total previsto			

### Memória de cálculo por Produto **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. As duas memórias devem ter o mesmo valor.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

O orçamento deverá incluir o valor de seguro saúde e/ou viagem, passagens e diárias a serem utilizadas para as viagens entre os locais de realização do curso, necessárias para conclusão dos produtos, além de todos os materiais e equipamentos (bens não duráveis) descritos abaixo:

- a. Gasolina para motosserra (4 litros/dia);
- b. Óleo 2 tempos para motosserra (0,1 litro/dia);
- c. Óleo para corrente da motosserra (0,5 litro/dia);
- d. Corrente reserva para motosserra (1 unidade);
- e. Sabre extra para motosserra (1 unidade);
- f. Herbicida à base de Glifosato em versão Não Agrícola (1 litro/dia);

- g. Corante Hi Light para herbicida (0,3 litro/dia);
- h. Pulverizador de compressão prévia 1,2L Guarany (1 unidade);
- i. EPI para aplicação de herbicida (5 conjuntos/curso)
- j. EPI's para manuseio de equipamentos de corte (motosserra, motopoda, roçadeira e facão):
  - V. Capacete com abafadores e viseira (1 unidade);
  - VI. Luvas de couro (1 par);
  - VII. Botas com ponteira de aço de uso florestal, com cano alto (1 par);
  - VIII. Calça anticorte específica para operação de motosserra (1 unidade).

As viagens dos participantes a serem convidados para os cursos pelo Projeto não devem constar na proposta financeira.

## **11. Perfil do profissional**

A seguir é exposta à qualificação e experiência que deverá ser apresentada.

### **Requisitos eliminatórios:**

- I. Formação superior completa Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou área afim;
- II. Pós-graduação *sensu stricto* em Botânica, Biologia Vegetal, Biodiversidade Vegetal, Ecologia e Conservação, Engenharia Florestal com ênfase em Conservação da Natureza, ou área afim, em nível de Doutorado;
- III. Curso NR12 de Segurança na Operação de motosserra e Licença para porte e uso de motosserra (LPU) em dia, em atendimento à Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992.

### **Requisitos classificatórios:**

- I. Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras;
- II. Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras e nas áreas de conservação da biodiversidade;
- III. Experiência em organização ou facilitação de cursos, ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras e conservação da biodiversidade
- IV. Experiência e conhecimento sobre espécies exóticas invasoras no estado do

Paraná, flora da Mata Atlântica, em especial das espécies ameaçadas do Paraná;

- V. Experiência em trabalhos de campo relacionados a conservação de flora no território paranaense.

O proponente deverá apresentar a equipe que fará a execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação de cada membro, conforme modelo abaixo. Esta equipe deverá atender às funções e aos requisitos descritos no item 12 (requisitos para qualificação da equipe técnica - Quadro 7) desta Carta Convite.

**Quadro 6.** Relação da equipe responsável pela execução dos trabalhos.

<b>Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo</b>					
<b>Nome</b>	<b>Área de Especialidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atividade(s)/ Responsabilidade (s) Atribuída(s)</b>	<b>Tempo de dedicação</b>	
				<b>Horas por semana</b>	<b>% de contribuição individual com o projeto</b>
<b>Total</b>				<b>X Horas</b>	<b>100%</b>

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme item 3 das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres nos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

## **12. Critérios de seleção**

A modalidade de seleção desta contratação será a de **técnica e preço**.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica



B. Etapa II: Análise Financeira

C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

#### A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo.

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior. As formações e experiências citadas no currículo deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome do profissional (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. **Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.**

**Quadro 7.** Requisitos para qualificação da equipe técnica.

Tipo de Requisito	Qualificação	Critério Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Eliminatório	Formação superior completa Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou área afim;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Eliminatório	Pós-graduação sensu stricto em Botânica, Biologia Vegetal, Biodiversidade Vegetal, Ecologia e Conservação, Engenharia Florestal com ênfase em Conservação da Natureza, ou área afim, em nível de Doutorado;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Eliminatório	Curso NR12 de Segurança na Operação de motosserra e Licença para porte e uso de motosserra (LPU) em dia, em atendimento à Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Classificatório	Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras;	5 pontos por experiência	10 pontos	20 pontos
Classificatório	Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras;	5 pontos por experiência	15 pontos	25 pontos
Classificatório	Experiência em organização ou facilitação de cursos, ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras;	5 pontos por experiência	15 pontos	25 pontos
Classificatório	Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação na área de conservação da biodiversidade;	5 pontos por experiência	10 pontos	10 pontos
Classificatório	Experiência em organização ou facilitação de cursos, ou programas de capacitação sobre conservação da biodiversidade.	5 pontos por experiência	10 pontos	10 pontos
Classificatório	Experiência e conhecimento sobre espécies exóticas invasoras no estado do Paraná, flora da Mata Atlântica em especial das espécies ameaçadas do Paraná;	1 pontos por experiência	-	10 pontos
<b>Total</b>			<b>60 pontos</b>	<b>100 pontos</b>

Deverão ser encaminhadas junto à proposta técnica as versões digitais dos documentos comprobatórios das formações e experiências descritas no Quadro 7 ou o link de acesso para os sítios eletrônicos ou bases de dados onde os mesmos estejam disponíveis. Apenas serão aceitos como documentos comprobatórios:

- Diplomas e/ou declarações de conclusão de cursos de Graduação, Pós-Graduação

- ou outras capacitações;
- Contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria firmados entre contratante e contratado, devidamente assinados, em que conste claramente descritos, o nome do consultor/prestador de serviços, o objeto da contratação e as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e previsão de término dos trabalhos realizados/serviços prestados;
  - Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pelo contratante, em que conste claramente descritos o nome do consultor/prestador de serviços, o objeto da contratação, as atividades realizadas e a data de início e término dos trabalhos realizados/serviços prestados;
  - Publicações técnicas ou científicas - versão digital ou digitalizada - (artigos científicos publicados, dissertações de conclusão de curso e/ou de mestrado, teses de doutorado, etc.), em que conste o nome do membro da equipe da proponente como autor ou co-autor.

Não serão aceitos termos de referência ou editais de contratação nos quais o profissional membro da equipe responsável pela execução dos trabalhos tenha apenas concorrido, assim como apenas a descrição da respectiva experiência na proposta técnica entregue pela proponente ou no curriculum vitae do profissional.

Para subsidiar e otimizar os trabalhos da equipe contratante na avaliação do cumprimento dos requisitos previstos nos Quadro 7 e respectivos documentos comprobatórios, a proponente deverá incluir em sua proposta técnica um quadro em que conste a referência completa dos projetos/ações/experiências e link para acesso (em diretório virtual ou nuvem) aos respectivos documentos comprobatórios de cada requisito previsto no quadro citado (replicando as informações para os casos de perfis com mais de um profissional), seguindo o modelo do Quadro 8 a seguir:

**Quadro 8.** Quadro-modelo para organização e apresentação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional da instituição e dos membros da equipe responsável pela execução dos trabalhos.

<b>Perfil do Profissional</b>
-------------------------------

<p>1. Formação superior completa em Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal ou área afim;</p>	<p>1.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "A" + Instituição contratante ou parceira "A" + - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>1.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "N" + Instituição contratante ou parceira "N" - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p>
<p>2. Pós-graduação sensu stricto em Botânica, Biologia Vegetal, Biodiversidade Vegetal, Ecologia e Conservação, Engenharia Florestal com área de concentração Conservação da Natureza, ou área afim, em nível de Mestrado ou equivalente;</p>	<p>2.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "A" + Instituição contratante ou parceira "A" + - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>2.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "N" + Instituição contratante ou parceira "N" - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p>
<p>3. Curso NR12 de Segurança na Operação de motosserra e Licença para porte e uso de motosserra (LPU) em dia, em atendimento à Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992.</p>	<p>3.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "A" + Instituição contratante ou parceira "A" + - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p>
<p>4. Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho nas áreas da biologia, ecologia e/ou manejo das espécies exóticas invasoras;</p>	<p>4.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "A" + Instituição contratante ou parceira "A" + período de execução "A" (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>4.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "N" + Instituição contratante ou parceira "N" + período de execução "N" (ano x a ano y) - Nome do arquivo do documento comprobatório</p>

	correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
5. Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação sobre espécies exóticas invasoras;	<p>5.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "A" + Instituição contratante ou parceira "A" + período de execução "A" (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>5.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "N" + Instituição contratante ou parceira "N" + período de execução "N" (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p>
6. Experiência em organização ou facilitação de cursos ou programas de capacitação sobre espécies exóticas invasoras;	<p>6.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "A" + Instituição contratante ou parceira "A" + período de execução "A" (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>6.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "N" + Instituição contratante ou parceira "N" + período de execução "N" (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p>

<p>7. Experiência com produção de conteúdo para cursos, oficinas, guias, manuais, materiais ou estratégias de comunicação na área de conservação da biodiversidade;</p>	<p>7.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>7.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p>
<p>8. Experiência e conhecimento sobre espécies exóticas invasoras no estado do Paraná, flora da Mata Atlântica em especial das espécies ameaçadas do Paraná;</p>	<p>8.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “A” + Instituição contratante ou parceira “A” + período de execução “A” (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p> <p>8.2. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência “N” + Instituição contratante ou parceira “N” + período de execução “N” (ano x a ano y)</p> <p>- Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)</p>

Serão classificados para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da Análise Técnica (Etapa I).

### **B. Etapa II: Análise de Preço**

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ( $NAP(i)$ ) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP(i) = \frac{100 \times MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP(i)$  = Nota da análise de preço;

- $MinPP$  = Proposta de menor preço; e
- $Ppi$  = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

### C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ( $NF(i)$ ) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ( $NF(i)$ ) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF(i) = NAT(i) \times 0,7 + NAP(i) \times 0,3$$

Onde:

- $NF(i)$  = Nota final;
- $NAT(i)$  = Nota da análise técnica;
- $NAP(i)$  = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

### 13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), Instituto Água e Terra (IAT) e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte do proponente.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos, ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente no contrato.

### 14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o cronograma apresentado no item 9. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica da SEDEST, IAT e do WWF-Brasil.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período de até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

### **15. Sigilo e Confidencialidade**

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

### **16. Disposições Gerais**

- I.É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II.Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III.Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos, ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
  - Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos a proponente tem interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
  - Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.
- IV.As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V.Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- VI.Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VII.Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual - MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em:



<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>

VIII.O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;

IX.O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;

X.Ao responder à Carta Convite, o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais, as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da

adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências;

- XI. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder à Carta Convite, o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XII. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: [https://www.wwf.org.br/wwf\\_brasil/organizacao/codigo\\_de\\_conduta\\_do\\_wwf\\_brasil/](https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/));
- XIII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XIV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexecução relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XVI. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária.
- XVII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

## **17. Condições para assinatura do contrato**

A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à:

1. aprovação do processo e seleção pelo Funbio, se for o caso;
2. Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito nesta Seção, Etapas I, II e III;
3. Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.
4. Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

**18. Prazo de entrega da proposta**

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia **16/01/2024**, com tolerância de 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

**19. Prazo de seleção**

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

**20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos**

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails [compras@wwf.org.br](mailto:compras@wwf.org.br) e [proespecies@wwf.org.br](mailto:proespecies@wwf.org.br) com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC046421. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser direcionada ao WWF-Brasil, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone), vir datada e assinada e apresentada preferencialmente em papel timbrado.

Dúvidas podem ser enviadas até **02/01/2024** para os e-mails: [compras@wwf.org.br](mailto:compras@wwf.org.br) e [proespecies@wwf.org.br](mailto:proespecies@wwf.org.br) com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite:: SC046421. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **05/01/2024**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.

